



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0–18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

**CONTRATO 34/2022    pregão 08.2022 - PROCESSO 62/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, entidade pública com personalidade jurídica própria, com sede à Av. Francisco Gimenes 175, CNPJ 67.662.007/0001-40, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Maurilei Aparecido Dias da Silva denominado Contratante, e de outro lado como Contratada: V. MUCHIUTT CONCESSIONARIA DE AUTOS LTDA, com endereço à AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO N ° 1895, B, PRESIDENTE PRUDENTE CEP 19053-300, CNPJ 34.411.651/0001-96, na pessoa de seu representante legal o Sr LUCIANO NALIN MUCHIUTTI, BRASILEIRO, CASADO, SOCIO, PORTADOR DO RG 24.428.418-0 E CPF 121177238-10, doravante denominada Contratada, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção a Lei 8666/93 e posteriores alterações as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o CONTRATANTE, contrata com empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos (zero) quilometro para a unidade básica de saúde do município de Pracinha, conforme resolução SS n ° 76 de 22 de junho de 2022, recursos financeiros do Fundo estadual de Saúde, em consonância ao programa 0930, Atendimento Integral E Descentralizado Do Sus- SP, decorrentes de demandas parlamentares para o financiamento de ações e serviços para assistência integral a saúde da comunidade, e recursos municipais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO**

Pelo fornecimento do produto do objeto aludidos na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ VALOR TOTAL R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), que deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento da mercadoria/serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO**

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até (150 dias) o dia 27/09/2022, podendo ser prorrogado, a critério das partes, desde que devidamente justificado, respeitado o limite estabelecido no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA DAS DESPESAS E ENCARGOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Todos os encargos fiscais e previdenciárias devidos em função da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, serão por conta do CONTRATADO.

## **CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da LEI FEDERAL 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito a previa e ampla defesa.

## **CLÁUSULA SEXTA DA MULTA**

Fica estipulada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento, para qualquer das partes que venha a rescindir o presente, por inadimplemento das cláusulas ou causa imotivada.

## **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ CONTRATANTE**

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a:

CONTRATADA a:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;
- b) A contratada se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

CONTRATANTE a:

- a) Realizar pagamentos na forma prevista neste edital e instrumento de contrato.
- b) Prestar todas as informações iniciais e complementares solicitadas pela contratada, necessárias á prestação dos serviços.
- c) o suporte técnico deverá ser prestado nos locais de instalação dos pontos de internet ou em local específico da Licitante que der causa a qualquer falha na prestação do serviço, no prazo máximo de 2 horas da solicitação.
- d) o suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- e) o suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para ao contratante, mesmo quando for necessário a atualização, o traslado e a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

estada de técnicos da contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.

- f) Realizar treinamento operacional do equipamento adquirido, para os funcionários (operadores de máquina) da administração Pública Municipal, com carga horaria de mínimo de 08 (oito) horas.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão dotações orçamentárias próprios da respectiva Secretaria requisitante e recursos estaduais oriundos do Fundo estadual de Saúde, em consonância ao programa 0930, Atendimento Integral E Descentralizado Do Sus- SP, correspondentes ao Exercício de 2022 financeiro vigente.

02.04.00.10.301.0011.2044.3.3.90.52 ficha 244 valor de R\$ 150.000,00

02.04.00.10.301.0011.2044.4.4.90.52 ficha 265 valor de R\$ 33.000,00.

## **CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO.**

O pagamento será até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/ serviços e após atestada a fatura.

Fazer Constar o termo " REPASSE FECOP CONTRATO 186/2021" no corpo da nota fiscal emitida em nome do Tomador, relativa a aquisição do item licitado.

O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de credito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.

Em ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelo IPC DA FIPE entre a data de adimplemento das obrigações e da do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato é de caráter intransferível e poderá ser rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular do Contratado.

## **CLÁUSULA decima primeira - DO REAJUSTE**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Os preços constantes da proposta vencedora permanecerão fixos e irreeajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico financeiros nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela contratada mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela contratante.

A manutenção do equilíbrio econômico financeiro de que trata ao parágrafo será deliberado pela administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatório dos incrementos dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - vinculação das partes ao edital e a proposta.**

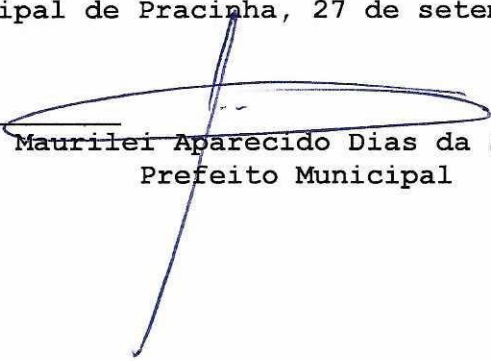
As partes se vinculam ao contido no edital de licitação e na proposta ofertada pela contratada.

## **O FORO**

Elege-se o foro da Comarca de Lucélia-SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justo e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 27 de setembro de 2022.

  
Maurilei Aparecido Dias da Silva  
Prefeito Municipal

V. MUCHIUTT CONCESSIONARIA DE AUTOS LTDA.  
CNPJ 34.411.651/0001-96  
LUCIANO NALIN MUCHIUTTI  
RG 24.428.418-0 E CPF 121177238-10



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 552-1141 - CNPJ: 67.662.007/0001-40

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

CONTRATADO: V. MUCHIUTT CONCESSIONARIA DE AUTOS LTDA.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 34/2022

OBJETO: contrata com empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos (zero) quilometro para a unidade básica de saúde do município de Pracinha, conforme resolução SS n° 76 de 22 de junho de 2022, recursos financeiros do Fundo estadual de Saúde, em consonância ao programa 0930, Atendimento Integral E Descentralizado Do Sus- SP, decorrentes de demandas parlamentares para o financiamento de ações e serviços para assistência integral a saúde da comunidade, e recursos municipais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 552-1141 - CNPJ: 67.662.007/0001-40

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maurilei Aparecido dias da silva

Cargo: prefeito municipal

CPF: 254.058.838-75

assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maurilei Aparecido dias da silva

Cargo: prefeito municipal

CPF: 254.058.838-75

assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maurilei Aparecido dias da silva

Cargo: prefeito municipal

CPF: 254.058.838-75

assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: LUCIANO NALIN MUCHIUTTI

RG 24.428.418-0 E CPF 121177238-10

Cargo: SOCIO

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maurilei Aparecido dias da silva

Cargo: prefeito municipal

CPF: 254.058.838-75

assinatura: \_\_\_\_\_

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

*Estado de São Paulo*

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*